



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, **SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 161/2023.**

RELATOR: VEREADOR **WESLEY SATLHER DA COSTA.**

### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei n.º 161/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 21/11/2023 e encaminhado nesta mesma data para estas Comissões Permanentes para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Marcos Aurélio Oliveira Pinto**, em reunião realizada no dia 22/11/2023 designou a mim, Vereador **Wesley Satlher da Costa**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

### **PARECER DO RELATOR:**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, remeteu a este Poder Legislativo através do Of. GAB/PMCC Nº 797/2023, o Projeto de Lei nº 161/2023, com a finalidade de conseguir autorização legislativa para custear despesas de alimentação e moradia dos médicos participantes do programa mais médicos, instituído pelo Governo Federal através da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

O autor justifica a matéria dizendo que: "o presente Projeto de Lei trata de repasse oriundo da União, visando a complementação do piso nacional dos profissionais da saúde pública no Município de Conceição do Castelo/ES, que se encontram disposto em legislação federal nº 12.871/2013 e na Portaria Ministerial nº 1.369/2013.



Autenticar documento em <https://cmcc.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003600320036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Dessa forma, o presente Projeto de Lei, tem como intento a complementação do salários dos profissionais da saúde que atuam no município de Conceição do Castelo pelo programa Mais Médicos, a fim de possibilitar auxiliar nos custos de moradia e alimentação desses profissionais tão importantes para o atendimento da população municipal.

Os repasses são de grande importância para a valorização dos profissionais da saúde que atuam ativamente na prestação dos serviços dentro do município, contribuindo para as melhores condições de trabalho, uma vez que os médicos participantes do programa auxiliam grandemente no atendimento da população municipal que necessita de utilizar os serviços do SUS.

É importante salientar que é indispensável o funcionamento dos diversos serviços prestados através dos profissionais da saúde em âmbito municipal tendo em vista sua real importância no que diz respeito à salvaguarda da saúde dos munícipes.

Dessa forma, o Poder Executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.”

Pois bem, este relator entende que os benefícios concedidos no presente Projeto de Lei vão aumentar a fomenta dos profissionais médicos inscritos no Programa mais Médicos, instituído pelo Governo Federal através da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, nas vagas disponibilizadas para o Município, beneficiando assim o Município com os profissionais médicos e, conseqüentemente a população, de modo que o mesmo não terá qualquer outro custo além dos benefícios disponibilizados neste Projeto, ao passo que a remuneração mensal será custeada pelo Programa ora instituído.

Este relator, após analisar atentamente o presente Projeto de Lei, bem como o parecer prévio do Ilustre Procurador Geral desta Casa de Leis, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, com a seguinte emenda:

**-FICA SUPRIMIDO O ART. 8º, RENUMERANDO-SE O SEGUINTE.**

## **PARECER DA COMISSÃO:**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003600320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo  
- ES, em 29 de novembro de 2023.

*Wesley*  
**WESLEY SATLHER DA COSTA**-.....RELATOR

*Andréia*  
**ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**-....CONTRA O RELATOR

**AUGUSTO SOARES**-.....Licenciado

*Humberto*  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** -.....COM O RELATOR

*José*  
**JOSÉ LUCIO DE AGUIAR** -.....COM O RELATOR

*Marcos*  
**MARCOS AURELIO OLIVEIRA PINTO**- COM O RELATOR

*Mário*  
**MÁRIO CARLOS AMBROSIM** -.....COM O RELATOR

*Saulo*  
**SAULO MARETO**-.....COM O RELATOR

*Thiago*  
**THIAGO DAMIÃO LOPES**-.....COM O RELATOR

